

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sossêgo-PB, no uso de suas atribuições vem comunicar que os valores restantes da Lei Complementar 195/2002 (Lei Paulo Gustavo) foram remanejados de forma equitativa, proporcional as categorias contempladas nos editais.

O remanejamento, de acordo com o art. 3º do em seu § 1º: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura por meio do relatório final de gestão. E caso não haja a previsão do remanejamento no edital lançado, o ente federativo poderá lançar outro edital informando essa alteração.

Assim explana o art. 3º, § 1º do Decreto Nº 11.525/23, note-se:

DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão:

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

Assim determina o Edital Municipal de Nº 01 (áudio visual) e Nº 02 (outras áreas), verbis:

8. DA SELEÇÃO

- 8.2 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

Sossêgo-PB; 08 de Dezembro de 2023

Raquel Meira de Melo Souza
Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 “HUMBERTO MELO”
RESULTADO PRELIMINAR

I – Produções Audiovisuais

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA
Video-clipe		
Inácio José dos Santos	Habilitado	100
João Agripino Buriti dos Santos	Habilitado	95
João Levi Costa Oliveira	Habilitado	90
Adilson Roque da Silva Dantas	Habilitado	80
Geilson da Silva Martins	Habilitado	75
Claudemir Ferreira da Silva	Habilitado	70
Video-biografia	SITUAÇÃO	NOTA
ANTONIA MARIA DA SILVA	Habilitada	100

II – Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA
Cinema Itinerante		
ANDERSON DA SILVA ARAUJO	Habilitado	100
Erasmio Robson Florentino dos Santos	Habilitado	99

III – Curso no Audiovisual

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA
Curso no Audiovisual		
	Não houve inscritos	

CATEGORIA	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
(a) Grupo			
SALA DE ARTE E CULTURA	TEATRO	HABILITADO	98
Trio Asa Branca	MÚSICA	HABILITADO	87

(b) Individual

ANTONIA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	HABILITADO	102
Lucimara dos Santos Nascimento	ARTESANATO	HABILITADO	99
Mayara dos Santos Oliveira	ARTESANATO	HABILITADO	97
Roselandia Santos Pereira	ARTESANATO	HABILITADO	96
José Ronaldo Silva Lima	MÚSICA	HABILITADO	94
Maria Amélia Gomes Souto	ARTESANATO	HABILITADO	93
Júlio Jônatas Buriti dos Santos	MÚSICA	HABILITADO	90
José Sandro Silva Lima	ARTESANATO	HABILITADO	84
Josivaldo da Silva Santos	ARTESANATO	HABILITADO	80
Maria das Graças Fidelis dos Santos	ARTESANATO	HABILITADO	79
Gustavo Ferreira Lima	DESENHO	HABILITADO	77
Maria da Guia das Mercês Oliveira	CIRCO	HABILITADA	77
Estefania Carla Souza dos Santos	CIRCO	HABILITADA	77
Jackson Oliveira do Nascimento	ARTESANATO	HABILITADO	76

Raquel Meira de Melo Souza
Secretaria Municipal de Cultura

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL SOSSEGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

“LEI PAULO GUSTAVO”

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Sossêgo-PB através da Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste, publicar o cronograma atualizado da Lei Paulo Gustavo no município.

Segue abaixo o cronograma atualizado:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	08 de Dezembro
PRAZO PARA RECURSO	08 à 12 de Dezembro
RESULTADO DOS RECURSOS	13 de Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO OBJETO.	13 de Dezembro
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.	13 e 15 de Dezembro
RESULTADO FINAL	16 de Dezembro
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	18 de Dezembro

“OBS. O cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário.”

SOSSEGO - PB; 08 de dezembro de 2023.

Raquel Meira de Melo Souza
Secretaria Municipal de Cultura

RETIFICAR

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sossêgo-PB, no uso de suas atribuições vem comunicar que os valores restantes da Lei Complementar 195/2002 (Lei Paulo Gustavo) foram remanejados de forma equitativa, proporcional as categorias contempladas nos editais. O remanejamento, de acordo com o art. 3º do em seu § 1º: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura por meio do relatório final de gestão. E caso não haja a previsão do remanejamento no edital lançado, o ente federativo poderá lançar outro edital informando essa alteração.

Assim explana o art. 3º, § 1º do Decreto Nº 11.525/23, note-se:

DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão:

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

Assim determina o Edital Municipal de Nº 01 (áudio visual) e Nº 02 (outras áreas), verbis:

8. DA SELEÇÃO

8.2

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

Sossêgo-PB; 08 de Dezembro de 2023

Raquel Meira de Melo Souza
Secretaria Municipal de Cultura